

## **AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 001/2018 - CRC/AP**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, torna PÚBLICO para a Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá o desfazimento de bens inservíveis, classificados como ociosos, em atendimento às determinações contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.373/2018 e na Portaria nº 020 de 2018 de maio de 2018.

Os interessados na obtenção de doação de materiais permanentes listados no anexo I deste Aviso de Desfazimento deverão obter o Aviso no sítio do CRC/AP e observar as seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PEDIDO DE DOAÇÃO**

1.1 Os pedidos de doação deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão com a indicação do número deste Aviso.

1.2 As solicitações deverão ser enviadas em envelope lacrado para o seguinte endereço:

**AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 001/2018 - CRC/AP**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ**  
**Rua Hamilton Silva nº 1180 - Bairro Centro**  
**Macapá - Amapá**  
**A Comissão de Doação de Bens Moveis Inservíveis do Conselho**  
**Regional de Contabilidade do Amapá**

1.2.1 - Caberá ao servidor que receber o pedido de doação registrar, em documento próprio ou no mesmo expediente do pedido, a data e o horário que este lhe foi entregue.

1.3 O interessado deverá encaminhar os seguintes documentos:

1.3.1 - Requerimento solicitando a doação dos bens que deseja receber em doação, conforme modelo constante no anexo I.

1.3.2 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (devidamente atualizada);

1.3.3 - Estatuto Social;

1.3.4 - Atas da última assembleia e da eleição e posse dos dirigentes;

1.3.5 - Documento de identificação do presidente, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

1.3.6 - CNPJ;

1.3.7 - Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados e que os mesmos serão utilizados em ações sociais, sem interesse particular ou privado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO**

2.1 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Aviso e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Doação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)**

3.1 O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) Instituições Filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado do Amapá;
- b) Instituições Sociais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE DOAÇÃO DO LOTE DE BENS**

Como os bens listados no anexo II, não estão divididos em lotes, a comissão após análise documental, fará a verificação das escolhas dos bens solicitados por cada entidade.

4.1 Havendo mais de uma entidade do mesmo grau de preferência o desempate será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações.

4.2 Os materiais destinados a doação que restarem após o atendimento de todos os pedidos serão oferecidos, as entidades habilitadas no Aviso de Desfazimento de Bens, respeitada a ordem de preferência definida no item 3.1 deste Aviso.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1 O prazo para solicitação de doação e de entrega da documentação consignada no item 1.3, será de 10 dias úteis, contados do primeiro dia corridos seguinte à data de publicação deste Aviso no sítio do CRC/AP.

5.2 O resultado com as entidades que receberão os bens será publicado no sítio da internet do CRC/AP, no prazo de 10 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão do prazo para recebimento de pedidos de doação.

5.3 A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a comissão e não poderá exceder 10 dias úteis, contados da data de notificação ou publicação da relação das entidades que receberão os bens, no sítio do CRC/AP.

Parágrafo Único - Os bens que não forem retirados no prazo fixado no caput poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Aviso.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO**

6.1 As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais e bens doados deverão correr por conta da entidade que receberá o bem e doação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Os casos omissos serão examinados pela Comissão

Macapá/AP, 6 de setembro de 2018.



**Tanúbia Neuza de Oliveira Barbosa**  
Presidente da Comissão de Doação de Bens Moveis Inservíveis do  
Conselho Regional de Contabilidade do Amapá